

EXECUTIVO DATA: 27/06/2023

Ano IX - Número: MXCVIII de 27 de Junho de 2023

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririaçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraiso, S/N, Bairro Paraíso, Caririaçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririaçu



Assinado eletronicamente por:
jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-**
em 27/06/2023 17:59:17
IP com n°: 10.0.0.203
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=
821

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

▶ DECRETO: 10/2023 - ESTABELECE REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA AMBULANTES DURANTE A FESTA DE SÃO PEDRO QUE ACONTECÉ NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 10/2023

DECRETO Nº 10/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA AMBULANTES DURANTE A FESTA DE SÃO PEDRO QUE ACONTECE NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão do espaço público Parque Recreio, quanto a instalação de barracas para comercialização de comidas e bebidas;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela segurança do público, evitando em especial acidentes com objetos cortantes, como garrafas de bebidas, entre outros;

CONSIDERANDO o interesse público em realizar evento cultural e tradicional em comemoração ao Santo Padroeiro do Município de Caririaçu/CE;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam estabelecidas regras para concessão de uso do espaço público, para instalação de barracas, no Parque Recreio, nos dias 28 e 29 de junho de 2023.
- **Art. 2º** Os interessados (barraqueiros) em explorar esses espaços deverão se credenciar junto ao Setor de Arrecadação do Município, onde recolherão taxa para utilização do espaço para barraca, no interior do Parque Recreio, apenas para os dias 28 e 29 de junho deste ano, será obrigatória a apresentação do recibo/autorização no ingresso do parque com os equipamentos e produtos, bem como podem haver fiscalizações durante o funcionamento.
- Parágrafo Único Aquele que for flagrado comercializando no interior do Parque Recreio sem portar a autorização terá sua barraca interditada e a comercialização será proibida.
- **Art. 3º** O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos pela Administração Municipal se dará pela ordem de inscrição geral dos barraqueiros.
- **§1º** As inscrições serão realizadas presencialmente junto ao Setor de Arrecadação, onde disponibilizará dois servidores que permanecerão ao lado da garagem da Prefeitura Municipal (no Parque Recreio), a partir do dia 28.06.2023, iniciando-se às 09h00min até às 19h00min, retornando no dia 29.06.2023, iniciando às 10h00min até às 15h00min.
- **§2º** Fica proibida a participação de ambulantes que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Caririaçu.



- §3º A manutenção e limpeza do espaço locado é de inteira responsabilidade do barraqueiro, sendo obrigatória a manutenção da limpeza e organização do espaço.
- §4º O acumulo de lixo e resíduos de mercadorias no entorno das barracas será de responsabilidade dos ambulantes, que deverão manter esses limites limpos, utilizando as lixeiras instaladas, bem coo acondicionando em sacos de lixos.
- **Art. 4º** Fica proibida a entrada de carros, camionetes, caminhões, entre outros veículos para entrega de bebidas, no interior do Parque Recreio. O veículo deverá estacionar do lado de fora e realizar o descarregamento para entrega na barraca.
- **Art. 5º -** Será proibido o ingresso de bebidas em recipientes de vidro ou afins que possam causar danos à integridade física de outrem, sendo possível o ingresso com bebidas em recipientes descartáveis.
- **Parágrafo Único –** Os barraqueiros deverão fornecer garrafas de plástico ou outros descartáveis para os clientes transportarem bebidas, fazendo o recolhimento e a guarda das garrafas de vidro.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Caririaçu-CE, 27 de junho de 2023.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa Prefeito(a)

Sebastião Rosivan Leite Barbosa

Vice-Prefeito(a)

Francisco Gomes Santana Secretaria de Administração

Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Ricardo Santos Barros

Secretaria de Planejamento e Finanças

Jose Igor Gomes Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Jhonatan Morais Rodrigues Procuradoria Geral do Município

Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde

Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil

Laercio Nogueira de Araujo

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

